



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N º7.043WQE/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$20.100,00, (Vinte mil e cem reais)**, para cobrir despesas com ações de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R\$	15000000	N
PMMA SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	20.100,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
Valor							20.100,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.40.00.00	R\$	15000000	N
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	20.100,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
20.100,00									

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549